

Governo do Estado do Rio de Janeiro Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Conselho-Diretor

DELIBERAÇÃO INTERNA CODIR Nº 29 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

CONCESSIONÁRIA ROTA 116 - DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OF. AGETRANSP/CATRA Nº 08/2023 - RESOLUÇÃO AGETRANSP Nº 17, DE 28/01/2014 - PENALIDADE DE MULTA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo SEI-220008/000329/2023, com fundamento na análise da Procuradoria Geral da Agência (57359629), por maioria dos Conselheiros presentes na 8ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 13 de setembro de 2023, vencido o Conselheiro Murilo Leal que manteve a manifestação apresentada conforme CI AGETRANSP/CD-ML Nº164/2023,

DELIBERA por:

- **Art. 1º** Aplicar à Concessionária ROTA 116 a penalidade de multa no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com fundamento no inciso II do artigo 5º da Resolução AGETRANSP nº 17, de 28/01/2014, com redação dada pela Resolução AGETRANSP Nº 26, de 06/02/2015 em razão do descumprimento do prazo fixado no Of. AGETRANSP/CATRA Nº 08/2023.
- **Art. 2º** Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias a lavratura do competente Auto de Infração na forma do disposto na Resolução AGETRANSP Nº 17, de 28 de janeiro de 2014.
- Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2023.

Adolpho Konder Conselheiro-Presidente

Charlles BatistaConselheiro

Fernando MoraesConselheiro

Murilo Leal Conselheiro (vencido)

Vicente Loureiro Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 29/09/2023, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Charlles Batista da Silva**, **Conselheiro**, em 29/09/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder**, **Conselheiro Presidente**, em 29/09/2023, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº</u> 48.209, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro**, **Conselheiro**, em 02/10/2023, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, <u>de 19 de setembro de 2022</u>.



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 02/10/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=6, informando o código verificador **60583969** e o código CRC **DFB54A31**.

Referência: Processo nº SEI-220008/000329/2023

SEI nº 60583969

Av. Presidente Vargas, 1100, 12° andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002 Telefone: 2334-5600 - www.agetransp.rj.gov.br

- que ao Estado cabe a definição dos critérios de organização e vinculação dos arquivos estaduais, bem como a gestão e o acesso aos documentos de arquivo, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;
- os termos da Lei Estadual nº 5.562, de 20 de outubro de 2009, que dispõe sobre a política de arquivos públicos e privados do Estado do Rio de Janeiro e os instrumentos básicos de gestão de documentos;
- os critérios e conceitos adotados no Estado do Rio de Janeiro para a gestão de documentos, aplicados para as atividades-meio

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Gestão de Documentos da Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio do Janeiro, com a finalidade de coordenar o estabelecimento de procedimentos comuns que visem à boa administração da produção, controle e padronização da documentação desde o momento da produção nos diversos setores até a sua destinação final, com eliminação ou preservação definitiva, mantido sob a guarda do Setor de Protocolo desta Companhia, objetivando a racionalização de seu acervo.

Art. 2º - A Comissão de Gestão de Documentos será composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira, orientar os Procedimentos referentes à Gestão de Documentos:

- Vera Lúcia Rodrigues Rocha ID Funcional: 2708567
 Newton Rodrigues da Silveira ID Funcional: 2709457-0
 Marilea Vargas Labriola ID Funcional: 2027083-6
 Caio Gabriel Costa Teixeira ID Funcional: 51214261
 Vanessa Gomes da Cunha Morand ID Funcional: 5135708-9

Art. 3º - A Comissão de Gestão de Documentos (CGD) deverá proceder à seleção de documentos, observando os prazos expressos na tipologia documental correspondente na Tabela de Temporalidade de Documentos, implementando as ações a serem tomadas (transferência, recolhimento ou eliminação).

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Gestão de Documentos (CGD):

I - manter atualizados, sob orientação do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ), seus instrumentos de Gestão de Docu-mentos (Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Docu-

II - implementar normas e procedimentos de gestão documental e gestão de protocolo, estabelecidos nos manuais de Gestão de Docu-mentos, de Protocolo e Redação Oficial;

III - gerenciar os procedimentos de seleção e destinação de documentos, a partir das tabelas de temporalidade aprovadas pelo APERJ;

IV - fiscalizar, no âmbito da Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio do Janeiro- RIOTRILHOS, o cumprimento de nor-mas e procedimentos técnicos estabelecidos pelo Sistema de Arquivos do Estado do Rio de Janeiro (SIARQ-RJ);

V - gerir e controlar o acesso aos documentos, com vistas ao atendimento dos ditames da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Estadual no 43.597, de 16 de maio de 2012.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2023

RAFAEL MACHADO QUARESMA

ld: 2514334

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CENTRAL Nº 570 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRA-ZO DA PORTARIA CENTRAL SEI Nº

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGE-NHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA-CENTRAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de recebimento definitivo do objeto do Contrato nº 032/PRESI/2022 (60826046) e/os/constantes nos autos dos/Processos nºs SEI-100006/000426/2022 e SEI-100006/001154/2023;

Art. 1º - Prorrogar o prazo por mais 45 (quarenta e cinco) dias para a Comissão apresentar o Termo Circunstanciado.

Art. 2º - Esta Portaria altera a Portaria Central SEI nº 560/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro. 03 de outubro de 2023

FARRÍCIO ARÍLIO DUARTE DE MOURA

ld: 2514552

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1748 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPA-MENTO DE AR-CONDICIONADO NOS ÔN-BUS, MICRO-ÔNIBUS E MICROMASTER UR-BANOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE RO-DOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEI-

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODO-VIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que o conforto dos usuários é um dos objetivos básicos do transporte, sendo também um dos parâmetros definidores do serviço ade-
- que a renovação da frota também é motivada pela obrigatoriedade que a renovação da irota também e motivada pela obrigatoriedade do cumprimento da legislação relativa ao conforto, exigindo modifica-ções nos veículos usados e a instalação de equipamentos nos veí-culos novos, como os aparelhos de ar-condicionado, elevando os cus-tos de aquisição e de manutenção; e
- o que consta no Processo nº SEI-100005/010817/2023.

Art. 1° - Tornar obrigatória a instalação de equipamento de ar-condicionado nos ônibus, micro-ônibus e micromaster do tipo urbano (tarifa "SA") utilizados na operação dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros na Região Metropolitana do Rio de Janeiro - RMRJ, devendo os permissionários e concessionários dos citados serviços cumprirem os prazos abaixo indicados:

I) até 29 de dezembro de 2023, 80% (oitenta porcento) da frota re-

II) até 29 de março de 2024, 100% (cem por cento) da frota regis-

Parágrafo Único - Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, as permissionárias e concessionárias ficam excepcionalmente autorizadas a praticarem a tarifa autorizada através da Portaria DE-TRO/PRES nº 1697/2023 nas linhas que operam com veículos sem o

Art. 2° - O não cumprimento das disposições contidas na presente Portaria sujeitará o infrator à sanção prevista nas Normas Disciplina-res que acompanha o Decreto nº 3893/81, por veículo registrado sem instalação do equipamento, considerando o prazo e percentual fixado no art. 1° desta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2023

LEONARDO DE LIMA MATIAS Presidente - DETRO/RJ

ld: 2514451

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVICOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

> ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 02/10/2023

EXONERA, À PEDIDO, IASMIN SANTANA DE FIGUEIREDO VIEIRA, ID Funcional nº 5090359-4, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-8, com efeitos a contar de 02/10/2023, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado Rio de Janeiro AGETRANSP. Processo n° 220008/001345/2023.

EXONERA, À PEDIDO, NICHOLAS SANTOS NOGUEIRA, ID Funcional nº 5142634-0, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, com efeitos a contar de 02/10/2023, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGE-TRANSP. Processo n° SEI-220008/001346/2023.

EXONERA, À PEDIDO, RENATA MADEIRA VILLAR PALMIER, ID Funcional nº 1176194-6, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, com efeitos a contar de 02/10/2023, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/001347/2023.

EXONERA PAULO ROBERT GOMES ALVES. ID Funcional no 5140765-5, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, com efeitos a contar de 30/09/2023, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo n° SEI-220008/001339/2023.

EXONERA RODRIGO DE SOUZA PIMENTEL, ID Funcional nº 4212342-9, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, com efeitos a contar de 30/09/2023, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários. Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo n° SEI-220008/001337/2023.

EXONERA JOSÉ CARLOS GONÇALVES MARTINS, ID Funcional nº 4374207-6, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, com efeitos a contar de 30/09/2023, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo n° SEI-220008/001338/2023.

NOMEIA JOSÉ CARLOS GONÇALVES MARTINS, ID Funcional nº 4374207-6, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, com efeitos a contar de 01/10/2023, na vaga do Decreto nº 48.610 de 25 de julho de 2023, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo n° SEI-220008/001343/2023.

NOMEIA PAULO ROBERT GOMES ALVES, ID Funcional n° 5140765-5, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, com efeitos a contar de 01/10/2023, na vaga do Decreto nº 48.610 de 25 de julho de 2023, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo n° SEI-220008/001341/2023

NOMEIA RODRIGO DE SOUZA PIMENTEL. ID Funcional no 4112342-9, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, com efeitos a contar de 01/10/2023, na vaga do Decreto nº 48.610 de 25 de julho de 2023, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo n° SEI-220008/001340/2023.

ld: 2514432

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO INTERNA CODIR Nº 29 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

CONCESSIONÁRIA ROTA 116 - DESCUMPRI-MENTO DE PRAZO Of. AGETRANSP/CATRA Nº 08/2023 - RESOLUÇÃO AGETRANSP Nº 17, DE 28/01/2014 - PENALIDADE DE MULTA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVI-CONSELION DIA AGENCIA REGULADA DE SERVI-COS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo nº SEI-220008/000329/2023, com fundamento na análise da Procuradoria Geral da Agência (57359629), por maioria dos Conselheiros presentes na 8ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 13 de setembro de 2023, vencido o Conselheiro Murilo Leal que manteve a manifestação apresentada conforme CI AGETRANSP/CD-ML Nº164/2023,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à Concessionária ROTA 116 a penalidade de multa no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com fundamento no inciso II do artigo 5º da Resolução AGETRANSP nº 17, de 28/01/2014, com redação dada pela Resolução AGETRANSP Nº 26, de 06/02/2015 em razão do descumprimento do prazo fixado no Of. AGETRANSP/CATRA Nº 08/2023

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias a lavratura do competente Auto de Infração na forma do disposto na Resolução AGETRANSP Nº 17, de 28 de janeiro de 2014

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2023

ADOLPHO KONDER

CHARLLES BATISTA Conselheiro

FERNANDO MORAES

MURILO LEAL Conselheiro

ld: 2514386

